



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Macaé Capital do Petróleo

Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011.

PROCESSO
Nº 0223/23
Fls 120
ASSINATURA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022

Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2022, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, como CONTRATANTE, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, como CONTRATADA, referente à alteração quantitativa ao objeto contratado no tocante a **25%** nos moldes do art. 65, I, "b" c/c §1º da Lei 8.666 de 1993

Aos 10 do mês de março do ano de 2023, a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, a seguir denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 29.893.617/0001-65, com sede na Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Bairro Horto, Macaé/RJ, CEP: 27.947-570 (Palácio Natálio Salvador Antunes), devidamente representado pelo Chefe do Poder Legislativo NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA, portador da Carteira de Identidade nº 096613849 (IFP/RJ) e CPF nº 028976227-84 e do outro lado, a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, estabelecida à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, na cidade de Santana do Parnaíba / SP - Cep 06502-160, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com Insc. Estadual nº 623.051.405.115 e Inscr. Municipal nº 72270, neste ato representado pela Sra Ana Paula Teixeira, portador da carteira de Identidade nº 49.030.490-4 e CPF nº 417.642.318-80, residente e domiciliado à Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP - CEP 13.098-335, doravante denominada simplesmente de Contratada, têm justo e acordado



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Macaé Capital do Petróleo

Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011.

PROCESSO
Nº 0223 123
Fls 121
ASSINATURA

o presente TERMO ADITIVO ao Contrato administrativo nº 008/2022, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 008/2022, alteração quantitativa ao objeto contratado no tocante a 25%, com fundamento no artigo 65, I "b" c/c §1º da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente 1º termo aditivo foi calculado em razão do acréscimo de 30 mil litros de combustível gasolina comum e na taxa administrativa negativa de 4,15%. Aplicada a tabela ANP em abril de 2022, chegou-se ao valor em R\$ 221.125,95 (duzentos e vinte e um mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos). Tal alteração quantitativa corresponde a 25% do valor inicial do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

A Contratada deverá providenciar o reforço da garantia de 5% do valor acrescido.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 008/2022, que não colidirem com o disposto no presente termo.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011.

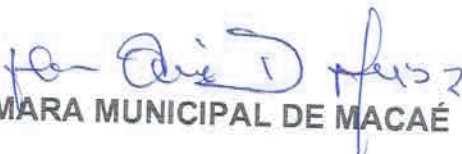


CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho/Elemento de Despesa nº0103100372202000/ 339039 00 0000 Código de Despesa nº 33 do orçamento de 2023, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 063/2023,, proporcional ao exercício financeiro atual, no valor de R\$ 62.652,35 (sessenta e dois mil , seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos)

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Macaé, 10 de março de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA

CONTRATANTE

ANA PAULA
TEIXEIRA:41764
231880

Assinado de forma
digital por ANA PAULA
TEIXEIRA:41764231880

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CONTRATADA